



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 00402/2016

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da SEGUNDA CÂMARA, realizada em 18/06/2015, nos termos do Acórdão de fls. 345/352, publicado no "DOC" de 09/12/2015, constante do **Processo nº 800766 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**, referente ao exercício de 2008, determinou a aplicação da **multa** prevista no art. 317 da Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 12/2008, ao Sr(a). **HERIVELTO FURTADO ZANELA**, CPF: 194.740.756-20, PREFEITO, na época, residente e domiciliado na OUTROS CEL ARAUJO PORTO, 413, CENTRO - ITAMARATI DE MINAS, MG, CEP: 36.788-000, no valor de R\$3.000,00, que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$3.105,82** (três mil cento e cinco reais e oitenta e dois centavos) em razão da gravidade dos fatos relacionados à não execução de parcela da obra contratada com recursos do Convênio n. 167/06 firmado entre a SETOP e o município de Itamarati de Minas. Certificamos ainda que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 08/07/2016, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. Ao valor de R\$3.105,82 (três mil cento e cinco reais e oitenta e dois centavos), será acrescido o valor de **R\$93,17** (noventa e três reais e dezessete centavos), correspondentes a 3% de juros moratórios de 1% ao mês, incidentes a partir de 02/05/2016, perfazendo o valor de **R\$3.198,99** (três mil cento e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O(s) valor(es) constante(s) desta certidão deverá(ão) ser atualizado(s) monetariamente na data do(s) respectivo(s) recolhimento(s), acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008(RITCMG). É o que consta do mencionado processo. Eu ANDREA LEAO PINTO, TC 1643-5, Analista de Controle Externo, extrai a presente certidão que assino aos 2 do mês de Agosto de 2016. E eu, ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00402/2016
PROCESSO: 800766
EXERCÍCIO: 2008
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 18/06/2015
PUBLICAÇÃO: DOC de 09/12/2015
TRÂNSITO EM JULGADO: 12/02/2016
VENC. ÚLTIMO BOLETO NÃO PAGO: 01/05/2016
RESPONSÁVEL: HERIVELTO FURTADO ZANELA
CPF: 194.740.756-20

Multa

Multa aplicada em razão da gravidade dos fatos relacionados à não execução de parcela da obra contratada com recursos do Convênio n. 167/06 firmado entre a SETOP e o município de Itamarati de Minas.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
02/2016	R\$ 3.000,00	1,0352743	R\$ 3.105,82
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 3.105,82

Somatório do valor devido da(s) multa(s): R\$ 3.105,82

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 08/07/2016.

<i>Juros(%)</i>	<i>Juros(Valor)</i>	<i>Valor Total</i>
3	R\$ 93,17	R\$ 3.198,99

Valor total devido da(s) multa(s) com juros: R\$ 3.198,99

O Valor Corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de **02/05/2016**, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG).

Técnico Responsável: ANDREA LEO PINTO, TC-1643-5